

Processo n.: @PPA 17/00230953

Assunto: Ato de Concessão de Pensão a Noêmia da Aparecida Anhaya

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 901/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Noêmia da Aparecida Anhaya, em decorrência do óbito do servidor ativo Albino Soares de Anhaia, no cargo de Agente Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, matrícula n. 248789-6-01, CPF n. 346.449.119-68, consubstanciado na Portaria n. 768, de 17/03/2017, retificada pela Portaria n. 2761, de 05/10/2021.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 13/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC